



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## RESPOSTA

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n.º 019/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 021.926208/2023.

**INTERESSADO:** Lila Turismo.

**ASSUNTO:** Pedido de Esclarecimento.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, interposto por LILA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.319/0001-98, suscitando dúvidas sobre pontos da contratação objeto do certame.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é do pregoeiro designado para o certame, auxiliado pela equipe de apoio, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do art. 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado através de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), às 10h24min, no dia 14/11/2023, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (dia 27/11/2023), sendo, portanto, tempestivo, nos termos do item 19.1 do edital e do art. 23, caput, do Decreto 10.024/2019.

### I - DO PLEITO

Por intermédio do pedido de esclarecimento em exame, a interessada apresentou 01 (um) questionamento sobre as condições do processo licitatório em referência, a qual será identificada e respondida diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

### II - DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo objeto de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante e pela comissão permanente de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Com relação à questão suscitada pela requerente, segue abaixo a manifestação:

- 1- **“Tenho interesse em participar desta concorrência, mas estamos sediados em Brasília, e no item 9.12.2 diz:**

*"A Licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório de representação no Estado de Santa Catarina, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de facilitar as reuniões com a Comissão de Educação Continuada e com aos fiscais da Ata de Registro de Preços, quando do planejamento e execução dos eventos."*

**Isso contraria o princípio da igualdade do pregão eletrônico, e eu gostaria de saber se os senhores irão prosseguir com este item.”**

**RESPOSTA:** Conforme estabelece o Item 5.3 e seus subitens do Termo de Referência, anexo ao edital, bem como a exigência do item 9.12.2 do instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá possuir OU instalar escritório de representação no Estado de Santa Catarina.

A referida exigência originou-se por problemas no fornecimento dos itens licitados. As empresas que prestaram os serviços contratados eram de outros Estados da Federação, e não conseguiram resolver os problemas a tempo do evento, visto que os contatos eram realizados por telefone, e não de forma presencial. A presente situação causou grande transtorno dos eventos realizados.

A necessidade da exigência esta condicionada ao melhor atendimento dos serviços a serem realizados de maneira presencial nos locais dos eventos.

É mister esclarecermos que essa exigência está plenamente de acordo com o que estabelece o Princípio da Isonomia, tendo como parâmetro legal reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União que estabelece a possibilidade de tal exigência.



Coren/SC

Fls.nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sem mais a acrescentar, concluo o exame.

### III - DA MANIFESTAÇÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados os esclarecimentos requeridos.

Por oportuno, informo que conforme estabelece o item 19 do Edital, as respostas a pedidos de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail e divulgados nos *sítios* [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

Florianópolis, 14 de novembro de 2023

**Odirlei Ferreira da Silva**  
**Pregoeiro do Coren/SC**  
**Mat. nº 471**